

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE
THALIA E A EMPRESA OCEAN CONFECCAO E
COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI.**

SOCIEDADE THALIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.692.565/0001-49, sediada na Rua Comendador Araújo, nº 338, Centro, Curitiba-Pr. CEP 80.420-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. AUREO VIGNOTTO, casado e advogado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 667.905-6, expedida pela SSPR, e CPF nº 021.927.309-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **OCEAN CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS EIRELLI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.077.701/0001-01, sediado na Rua Carlos de Laet, nº 1091, em Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. LEOPOLDO DE CAMARGO HOFFMANN, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 9.241.485-0, expedida pela SSPR, e CPF nº 065.129.109-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de matérias esportivos ou uniformes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 - ST.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

LOTE 01

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1	Uniforme de Treino – Dupla Face (Basquetebol)	Conjunto Composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização de treinamento. Confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao dry 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Conjunto	425	R\$ 42.432,00
2	Uniforme de Viagem/Passeio – Agasalho(Basque tebol)	Agasalho composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com cordão, bolsos laterais, corte slim e zíper na altura do tornozelo. Fabricado em tecido igual, similar ou superior ao Tactell com poliamida. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho.		Conjunto	220	R\$ 47.894,00

		Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.				
3	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto de Moletom (Basquetebol)	Conjunto Moletom composto por blusa de moletom com capuz, bolso estilo canguru e calça com bolsos laterais. Fabricado em tecido igual, similar ou superior ao algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Conjunto	220	R\$ 50.344,80
4	Uniforme de Competição - Camiseta de Aquecimento (Basquetebol)	Camiseta de aquecimento meio manga confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Unidade	425	R\$ 19.167,50
5	Uniforme de Competição - Meia (Basquetebol)	Par de meia cano alto fabricada em tecido igual, similar ou superior ao dry. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Par	850	R\$ 13.047,50
6	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto Masculino (Basquetebol)	Camiseta Polo meia manga confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa. Bermuda fabricada em tecido igual, similar ou superior ao tactell com poliamida, com cordão interno e bolsos laterais. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Conjunto	250	R\$ 28.865,00
7	Uniforme de Competição - Conjunto Masculino (Basquetebol)	Kit de Uniforme de jogo com camiseta e bermuda (modelagem masculina) em tecido igual, similar ou superior ao dryfit com poliamida, gola V ou equivalente. Com aplicação de até 6 marcas diferentes. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Conjunto	90	R\$ 9.036,00
8	Uniforme de Competição - Conjunto Feminino (Basquetebol)	Kit de Uniforme de jogo com camiseta e bermuda (modelagem feminina) em tecido igual, similar ou superior ao dryfit com poliamida, gola V ou equivalente. Com aplicação de até 6 marcas diferentes. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual e logomarca do clube.		Conjunto	90	R\$ 9.036,00



9	Uniforme de Competição - Conjunto Masculino (Handebol)	onjuntos com 17 peças, sendo 14 de linha e 03 de Goleiros. Kit de Linha (Camiseta + Calção) sendo: Camiseta confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao dryfit com poliamida, gola V ou similar, até 3 cores e até 6 impressões contendo o selo de formação da CBC e logo do clube. Calção (Corte Masculino) confeccionado em tecido igual, similar ou superior ao dryfit com poliamida, cós e cordão, com até 3 cores e até 6 impressões contendo o selo de formação da CBC e logo do clube. Kit de Goleiro (Camiseta + Calça) sendo: Camiseta confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao dryfit com poliamida, gola V ou similar, até 3 cores e até 6 impressões contendo o selo de formação da CBC e logo do clube. Calça confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao 100% poliéster, cós em elástico e cordão. Com proteção de espuma embutida nas laterais das coxas e nos joelhos, com costura reforçada e até 6 impressões contendo o selo de formação da CBC e logo do clube.		Conjunto	04	R\$ 7.908,20
10	Uniforme de Viagem/Passeio - Agasalho Masculino (Tênis de Mesa)	Agasalho composto por jaqueta e calça, com as seguintes descrições: a) Jaqueta - Casaco confeccionado em tecido igual, similar ou superior ao Tactell com poliamida. Fechamento frontal com zíper e bolsos laterais. Selo de Formação de atletas da CBC e logo do clube. b) Calça - Calça confeccionada em tecido igual, similar ou superior ao tactell com poliamida, corte modelo slim. Cós em elástico e cordão, bolsos frontais com abertura lateral. Zíper na altura dos tornozelos. Selo de formação de atletas do CBC e logo do Clube.		Conjunto	45	R\$ 10.269,00

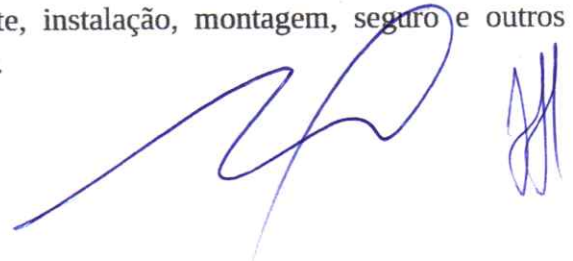
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 20/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco 001- Banco do Brasil, Agência: 3662-5, Conta: 117663-3.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

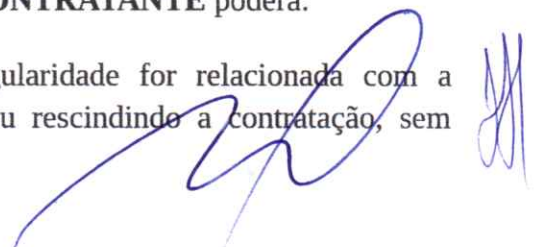
6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 40 (quarenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem



prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

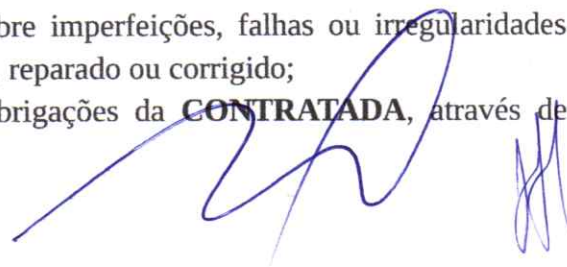
7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

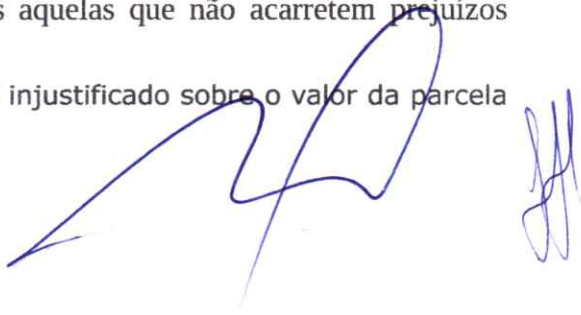
10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,033 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

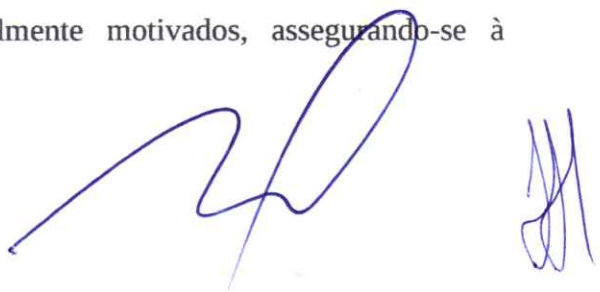
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

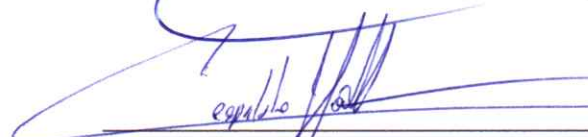
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da comarca de Curitiba-Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 10 de Janeiro de 2023.


Aureo Vignotto
Responsável legal da **CONTRATANTE**


Leopoldo de Camargo Hoffmann
Responsável legal da **CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:



Nome: Claudio Carnieri
CPF: 014.840.049-30



Nome: CRISTIANA CAVESTANI
CPF: 876.814.209-91